



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 81

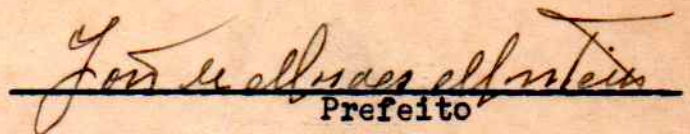
O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Permite aos funcionários dêste Município, ativos e inativos, contraírem empréstimos com a Caixa Econômica Federal de Pernambuco, mediante consignação em fôlha de pagamento, nos môldes da Lei Federal nº 1046, de 2 de Janeiro de 1950.

ART. 2º - Cumpre ao Município, através da repartição competente, proceder aos descontos consignados, recolhendo à Caixa Econômica Federal de Pernambuco, no mês seguinte ao da prestação vencida.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 20 de Março de 1954



Prefeito

a) João de Moraes Monteiro